



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0735/2008

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DOS
LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DA
SEDE DO MUNICÍPIO DE TREZE DE
MAIO.

O Exmo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os limites do perímetro urbano e da área de expansão urbana do Município de Treze de Maio, em função de sua definição, passam a ser fixados por meio desta Lei, compondo 1 (um) Núcleo Central denominado Sede Urbana, 5 (cinco) bairros e 7 (sete) áreas de expansão urbana definidas como núcleos rurbanos esparsos.

Art. 2º A linha demarcatória do perímetro do Núcleo Central Urbano é composta:

I - pela Sede Urbana que se inicia no Ponto 1, identificado no mapa através das coordenadas $X = 680502$ e $Y = 6839818$, segue a direção Leste até o Ponto 2, identificado pelas coordenadas $X = 680665$ e $Y = 6839801$, partindo do Ponto 2 segue até o Ponto 3 na direção aproximada Leste definido pelas coordenadas $X = 680870$ e $Y = 6839805$, segue até o Ponto 4 na direção Nordeste que é definido pelas coordenadas $X = 680883$ e $Y = 6839935$ e continua, ainda, na direção Nordeste até o rio e, partindo deste, segue na direção Sudeste até o Ponto 5 definido pelas coordenadas $X = 681611$ e $Y = 6839924$, segue em linha reta sentido Sudeste até o Ponto 6, do rio ali existente com as coordenadas $X = 682067$ e $Y =$



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

6839463, desce na direção aproximada Sul margeando o rio até o Ponto 7, definido pelas coordenadas $X = 681983$ e $Y = 6839101$, segue até o Ponto 8, na direção Sudoeste, localizado sobre o rio e definido pelas coordenadas $X = 681114$ e $Y = 6838798$, segue até o Ponto 9, definido pelas coordenadas $X = 680963$ e $Y = 6838704$, o Ponto 9 continua na direção aproximada Sudoeste até o Ponto 10, definido pelas coordenadas $X = 680570$ e $Y = 6838312$, segue até o Ponto 11, passando pelo rio na direção Sudoeste mudando o sentido para Noroeste até chegar ao Ponto 11 localizado às margens da Via TMO – 048, definido pelas coordenadas $X = 679935$ e $Y = 6838313$, segue em linha reta na direção Noroeste até o Ponto 12 que apresenta as coordenadas $X = 679720$ e $Y = 6838571$, sobe no sentido aproximado Norte ultrapassando o Rio e modificando em sentido Nordeste até o Ponto 13 localizado em APP do rio e definido pelas coordenadas $X = 679718$ e $Y = 6839106$, partindo do Ponto 13 segue em linha reta, ainda, em sentido Nordeste até o Ponto 14 definido pelas coordenadas $X = 680325$ e $Y = 6839702$, finalizando até o Ponto 1, totalizando área de $2.733.613,68m^2$;

II – por 5 (cinco) Bairros, com seus perímetros assim descritos:

a) O bairro Vila Maria tem sua descrição iniciada no Ponto 15 configurado pelas coordenadas $X = 680050$ e $Y = 6839673$, seguindo até o Ponto 16 definido pelas coordenadas $X = 680059$ e $Y = 6839665$, traçando uma linha reta no sentido Sudoeste até o Ponto 17 definido pelas coordenadas $X = 679954$ e $Y = 6839565$, segue até o Ponto 18 margeando a via existente até as coordenadas $X = 679835$ e $Y = 6839630$, até o Ponto 19, traça-se uma linha reta em sentido aproximado Sudoeste até as coordenadas $X = 679631$ e $Y = 6839410$, modificando o sentido para Noroeste, chega-se ao Ponto 20 nas coordenadas $X = 679426$ e $Y = 6839597$, no mesmo sentido até o Ponto 21 localizado às margens da APP do rio definido



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

pelas coordenadas $X = 679348$ e $Y = 6839707$, segue até o Ponto 22 e define-se as coordenadas $X = 679305$ e $Y = 6839755$, margeando a APP até o Ponto 23 definido pelas coordenadas $X = 679252$ e $Y = 6839809$, margeando a APP até o Ponto 24 definido pelas coordenadas $X = 679265$ e $Y = 6839847$, segue até o Ponto 25 traçando linha reta no sentido Nordeste definido pelas coordenadas $X = 679413$ e $Y = 6839983$; até o Ponto 26 segue no sentido Noroeste em linha reta até as coordenadas $X = 679306$ e $Y = 6840093$, em seguida localizado às margens da APP do Rio encontra-se o Ponto 27 definido pelas coordenadas $X = 679317$ e $Y = 6840153$, do Ponto 27 margeando a APP do Rio chega-se até o Ponto 15, totalizando área de $222.404,64 \text{ m}^2$;

b) O bairro denominado como Morro da Antena parte do Ponto 28 partindo das coordenadas $X = 681479$ e $Y = 6840828$, segue na direção aproximada Sudeste até o Ponto 29 definido pelas coordenadas $X = 681608$ e $Y = 6840742$, desce margeando a Via TMO – 008, até o Ponto 30, definido pelas coordenadas $X = 681539$ e $Y = 6840526$, segue linha reta no sentido aproximado Noroeste até o Ponto 31 estabelecido pelas coordenadas $X = 681412$ e $Y = 6840529$, do Ponto 31 chega-se ao Ponto 28 numa linha reta na direção aproximada Norte, totalizando área de $31.399,98 \text{ m}^2$;

c) O bairro Rio Salto é definido a partir do Ponto 32 localizado na Rodovia SC 441 nas coordenadas $X = 682726$ e $Y = 6839608$, segue até o Ponto 33 margeando a Rodovia SC 441 até as coordenadas $X = 683382$ e $Y = 6839520$; modificando o sentido para aproximado Sudoeste traça-se uma linha reta até o Ponto 34 definido pelas coordenadas $X = 683174$ e $Y = 6839432$, seguindo na direção Noroeste até a margem da APP do rio, define-se o Ponto 35 pelas coordenadas $X = 683103$ e $Y = 6839519$, atravessando o rio até o final da APP define-se o Ponto 36 através das



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

coordenadas $X = 683042$ e $Y = 6839486$; o Ponto 36 segue margeando a APP do Rio até o Ponto 37 definido pelas coordenadas $X = 682776$ e $Y = 6839328$, do Ponto 37 até o Ponto 32 traça-se uma linha reta na direção aproximada Norte, totalizando área de 100113.5743 m^2 ; incluindo o Loteamento Rio Salto que tem seu perímetro iniciado no Ponto 53 definido pelas coordenadas $X = 682371$ e $Y = 6839267$, seguindo uma linha reta até o Ponto 54 em sentido Sudeste até as coordenadas $X = 682425$ e $Y = 6839196$ e segue margeando a APP sentido aproximado Sudoeste até o Ponto 55 definido pelas coordenadas $X = 682254$ e $Y = 6839114$; o Ponto 55 segue uma linha reta, sentido Noroeste, até o Ponto 56 definido pelas coordenadas $X = 682224$ e $Y = 6839152$, localizado às margens da Rodovia SC 441, margeando a mesma até o Ponto 53, totalizando área de $15.240,04 \text{ m}^2$;

d) O bairro Vila Nandi inicia com o Ponto 38 definido pelas coordenadas $X = 681469$ e $Y = 6838801$, segue até o Ponto 39 por uma linha reta no sentido Sudeste definido pelas coordenadas $X = 681509$ e $Y = 6838742$, partindo do Ponto 39, segue margeando a APP do rio até o Ponto 40 configurado pelas coordenadas $X = 681284$ e $Y = 6838190$, segue na direção Sudoeste em linha reta até o Ponto 41 definido pelas coordenadas $X = 681098$ e $Y = 6837969$, modificando a direção para aproximado Noroeste em linha reta até o limite da APP do rio defini-se o Ponto 42 através das coordenadas $X = 680911$ e $Y = 6838149$ e segue até o Ponto 43 definido pelas coordenadas $X = 681019$ e $Y = 6838413$, segue margeando a APP do rio e partindo do Ponto 43 traça-se uma linha reta em sentido Nordeste até o Ponto 44 que é definido pelas coordenadas $X = 681324$ e $Y = 6838703$, chegando ao Ponto 38 às margens da APP do rio, totalizando área de $223.317,23 \text{ m}^2$;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

e) O bairro denominado Laje inicia no Ponto 45 que é definido pelas coordenadas X = 679455 e Y = 6837935, atravessa a Via TMO – 048, e segue linha reta na direção aproximada Sudeste até o Ponto 46 estabelecido pelas coordenadas X = 679561 e Y = 6837826, modificando a direção para Sudoeste, desce até o Ponto 47 definido pelas coordenadas X = 679428 e Y = 6837699, margeando a APP do Rio até o Ponto 48 configurado pelas coordenadas X = 679350 e Y = 6837672; desce na direção aproximada Sul até o Ponto 49, definido pelas coordenadas X = 679351 e Y = 6837570 e segue margeando a APP do Rio até o Ponto 50 estabelecido pelas coordenadas X = 679200 e Y = 6837714; segue até o Ponto 51 em linha reta na direção Leste definido pelas coordenadas X = 679237 e Y = 6837714; do Ponto 51 segue margeando a APP existente até o Ponto 52 definido pelas coordenadas X = 679292 e Y = 6837782; partindo do Ponto 52 traça-se uma linha reta no sentido aproximado Nordeste até o Ponto 45, totalizando área de 43.448,25 m²;

Art. 3º Os núcleos rurbanos esparsos, áreas de expansão urbana, tem seus perímetros descritos da seguinte forma:

I – o núcleo rurbanos denominado Distrito de São Gabriel parte do Ponto 1, definido pelas coordenadas X = 685997 e Y = 6838102, até o Ponto 2 configurado pelas coordenadas X = 686014 e Y = 6838099, segue em linha reta aproximado Sudeste até o Ponto 3, com coordenadas X = 686308 e Y = 6837742, modificando o sentido para aproximado Leste até o Ponto 4, localizado às margens da Rodovia SC 441 e definido pelas coordenadas X = 686777 e Y = 6837780, margeando a Rodovia até o Ponto 5 localizado na APP do Rio definido pelas coordenadas X = 686678 e Y = 6837605; seguindo a APP do Rio, desce no sentido aproximado Sudoeste até o Ponto 6, definido pelas coordenadas X = 685958 e Y = 6837296, o Ponto 7 localiza-se em APP do Rio nas coordenadas X = 685158 e Y = 6836688, margeando a APP



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

no sentido aproximado Sudoeste até o Ponto 8 definido pelas coordenadas $X = 684996$ e $Y = 6836650$; o Ponto 9 localiza-se logo em seguida ainda em APP e é definido pelas coordenadas $X = 684942$ e $Y = 6836618$, em sentido Sudoeste segue em linha reta até o Ponto 10 configurado pelas coordenadas $X = 684880$ e $Y = 6836568$, sobe até o Ponto 11, sentido aproximado Noroeste configurando as coordenadas $X = 684698$ e $Y = 6837199$, tomando a direção aproximada Nordeste até o Ponto 12 localizado em APP do Rio configurado pelas coordenadas $X = 686179$ e $Y = 6837690$; do Ponto 12 ao Ponto 13 perfaz uma linha reta no sentido Noroeste até as coordenadas $X = 685986$ e $Y = 6837920$, margeando o Rio sobe em sentido aproximado Norte até o Ponto 1, totalizando área de $723.513,76 \text{ m}^2$.

II - o núcleo urbano denominado Lajeado parte do Ponto 1 definido pelas coordenadas $X = 688359$ e $Y = 6840689$, descendo em linha reta na direção Sudeste até o Ponto 2 definido pelas coordenadas $X = 688444$ e $Y = 6840577$, segue até o Ponto 3 em linha reta em sentido Sudoeste que é definido pelas coordenadas $X = 688300$ e $Y = 6840488$, traçando uma linha reta no sentido Sul define-se o Ponto 4 através das coordenadas $X = 688310$ e $Y = 6840416$, modificando o sentido para Oeste, ainda em linha reta, chega-se ao Ponto 5 definido pelas coordenadas $X = 688170$ e $Y = 6840412$; sobe até o Ponto 6, sentido Norte que é definido pelas coordenadas $X = 688156$ e $Y = 6840475$; seguindo na direção Oeste chega-se ao Ponto 7 definido pelas coordenadas $X = 688085$ e $Y = 6840479$, subindo na direção aproximada Norte chega-se ao Ponto 8, que possui as coordenadas $X = 688067$ e $Y = 6840618$ e segue na direção aproximada Leste até o Ponto 9 com as coordenadas $X = 688139$ e $Y = 6840624$; desce no sentido aproximado Leste até o Ponto 10 definido pelas coordenadas $X = 688223$ e $Y = 6840605$, subindo em sentido Nordeste em linha reta fecha-se a descrição chegando até o Ponto 1, totalizando área de $58.031,46 \text{ m}^2$.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

III - o núcleo urbano denominado Monte Alegre parte do Ponto 1, localizado em APP do rio definido pelas coordenadas $X = 676769$ e $Y = 6840680$, segue até o Ponto 2 em linha reta no sentido Sudeste até a APP do rio nas coordenadas $X = 676984$ e $Y = 6840400$, ainda em sentido Sudeste desce até o Ponto 3 definido pelas coordenadas $X = 677114$ e $Y = 6840192$, ainda no mesmo sentido chega-se ao Ponto 4 com as coordenadas $X = 677263$ e $Y = 6839863$, modificando o sentido para aproximado Sudoeste, segue até o Ponto 5 definido pelas coordenadas $X = 676994$ e $Y = 6839730$, sobe no sentido aproximado Noroeste margeando APP do rio até o fim definindo o Ponto 6 pelas coordenadas $X = 676690$ e $Y = 6840367$, em linha reta, ainda no sentido Noroeste, chega-se ao Ponto 9 em APP do rio através das coordenadas $X = 676596$ e $Y = 6840497$, seguindo até o Ponto 1 margeando a APP do rio, totalizando área de $243.238,83 \text{ m}^2$.

IV – o núcleo urbano denominado Rio Vargedo parte do Ponto 1, estabelecido pelas coordenadas $X = 677828$ e $Y = 6833537$, segue até o Ponto 2 em linha reta na direção aproximada Sudeste localizado em APP definido pelas coordenadas $X = 678136$ e $Y = 6833218$, desce na direção Sudoeste, ainda margeando APP até o Ponto 3, definido pelas coordenadas $X = 678110$ e $Y = 6833188$, ainda margeando a APP Rio até o Ponto 4, localizado na Via TMO – 396, possuindo as coordenadas $X = 678111$ e $Y = 6833004$; até o Ponto 5 perfaz uma linha reta em sentido aproximado Sudoeste até a margem da APP do rio definida pelas coordenadas $X = 678055$ e $Y = 6832932$, margeando a APP do rio até o Ponto 6 das coordenadas $X = 677996$ e $Y = 6832950$, segue até o Ponto 7 ainda margeando a APP do rio até as coordenadas $X = 677886$ e $Y = 6833063$, seguindo a APP do rio até o fim, define-se o Ponto 8 pelas coordenadas $X = 677832$ e $Y = 6833127$, até o Ponto 9 traça-se uma linha reta no sentido aproximado Noroeste até as coordenadas $X = 677625$ e Y



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

= 6833344, do Ponto 9 até o Ponto 1 segue linha reta modificando o sentido para Nordeste, totalizando área de 150.714,88 m².

V – o núcleo urbano denominado Loteamento Salvan parte do Ponto 10 definido pelas coordenadas X = 678320 e Y = 6831838, seguindo uma linha reta em sentido Sudeste até o Ponto 11 localizado nas coordenadas X = 678512 e Y = 6831642; modificando a direção para aproximado Sudoeste chega-se ao Ponto 12 com as coordenadas X = 678080 e Y = 6831221, partindo do Ponto 12 traça-se uma linha reta até o Ponto 13 definido pelas coordenadas X = 678020 e Y = 6831283, descendo em direção aproximada Sudoeste margeando a APP do rio chega-se ao Ponto 14 definido pelas coordenadas X = 677742 e Y = 6831023, modificando a direção para Noroeste traça-se linha reta até o Ponto 15 definido pelas coordenadas X = 677543 e Y = 6831243, partindo do Ponto 15 em sentido Nordeste até o Ponto 16 definido pelas coordenadas X = 677825 e Y = 6831516, margeando a APP do Rio até o Ponto 17 definido pelas coordenadas X = 677784 e Y = 6831558, traça-se uma linha reta no sentido Nordeste até o Ponto 18 localizado às margens da Via TMO – 048, definido pelas coordenadas X = 678038 e Y = 6831804, margeando a APP do rio até o Ponto 10, totalizando área de 360.275,33 m².

VI – o núcleo urbano denominado de Santa Cruz parte do Ponto 1, definido pelas coordenadas X = 676684 e Y = 6843367, descendo em direção aproximada Sudeste em linha reta até o Ponto 2 às margens da APP do rio, configurado pelas coordenadas X = 676851 e Y = 6843168, modificando a direção aproximada Sudoeste em linha reta até o Ponto 3 às margens da APP do rio definido pelas coordenadas X = 676586 e Y = 6842981, descendo na direção aproximada Sul até o Ponto 4, possuindo as coordenadas X = 676533 e Y = 6842897 na mesma direção até o Ponto 5 de coordenadas X = 676508 e Y = 6842841, ainda na direção



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

aproximada Sul até o Ponto 6 definido pelas coordenadas $X = 676497$ e $Y = 6842790$, na mesma direção até o Ponto 7 configurado pelas coordenadas $X = 676507$ e $Y = 6842737$, modificando a direção aproximada Sudeste em linha reta até o Ponto 8 às margens da APP Rio definido pelas coordenadas $X = 676549$ e $Y = 6842646$, margeando a APP do rio à direita segue até o Ponto 9 definido pelas coordenadas $X = 676334$ e $Y = 6842552$; em linha reta modifica a direção para Noroeste até o Ponto 10 definido pelas coordenadas $X = 676197$ e $Y = 6842699$; margeando a APP do Rio segue até o Ponto 11 configurado pelas coordenadas $X = 676144$ e $Y = 6842780$, subindo, ainda margeando a APP do rio, segue até o Ponto 12 definido pelas coordenadas $X = 676104$ e $Y = 6842937$, modificando a direção para aproximado Nordeste até o Ponto 13 configurando as coordenadas $X = 676439$ e $Y = 6843235$, ainda na mesma direção segue até o Ponto 1, totalizando área de $276.229,30 \text{ m}^2$.

VII – o núcleo urbano denominado de São Sebastião parte do Ponto 1, definido pelas coordenadas $X = 675728$ e $Y = 6837853$, traçando linha reta até o Ponto 2 no sentido Sudeste, definindo-se as coordenadas $X = 675890$ e $Y = 6837680$; modificando a direção para o sentido Sudeste chega-se ao Ponto 3 com as coordenadas $X = 675724$ e $Y = 6837534$, subindo na direção Noroeste até as coordenadas $X = 675639$ e $Y = 6837626$, que definem o Ponto 4, desce em direção Sudoeste até o Ponto 5 configurado pelas coordenadas $X = 675602$ e $Y = 6837593$, segue na direção aproximada Noroeste em linha reta até o Ponto 6 definido pelas coordenadas $X = 675533$ e $Y = 6837666$ e segue até o Ponto 7 em linha reta no sentido Nordeste até o limite de APP do rio definido pelas coordenadas $X = 675597$ e $Y = 6837721$; margeando a APP do Rio até o Ponto 8, define-se as coordenadas $X = 675660$ e $Y = 6837792$ e segue em linha reta na direção Nordeste até o Ponto 1, totalizando área de $53.560,34 \text{ m}^2$.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

VIII – o núcleo urbano denominado de São João de Urussanga Baixa parte do Ponto 1, que é definido pelas coordenadas $X = 673451$ e $Y = 6836246$, segue na direção aproximada Sudeste margeando a APP do Rio até o Ponto 2 configurado pelas coordenadas $X = 673651$ e $Y = 6835994$; modificando a direção para aproximado Sudoeste traça-se uma linha reta até a APP do rio definindo o Ponto 3 nas coordenadas $X = 673364$ e $Y = 6835689$ e sobe na direção aproximada Noroeste margeando a APP do Rio até o Ponto 1, totalizando área de 112.772,13 m².

Art.4º O mapa contendo os limites, pontos de referência e demais dados citados, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º Os imóveis compreendidos no perímetro definido por esta Lei somente serão tributados pelo Município a partir do momento que perderem suas características agropecuárias e no caso de formação de núcleos urbanos.

Art. 6º Para a definição dos perímetros urbanos dispostos nesta Lei considera-se Área de Preservação Permanente (APP) as faixas marginais, ao longo dos rios ou de qualquer cursos d'água com 30 (trinta) metros de faixa marginal e ao redor de nascente ou olho d'água um raio mínimo de cinquenta metros.

Art. 7º Para efeitos desta Lei consideram-se as coordenadas aproximadas a partir da base cartográfica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e a base de levantamento cadastral executado pela Prefeitura Municipal de Treze de Maio, gestão 2001-2004.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Art. 8º Ficam revogadas a Lei Municipal nº. 10 de 1980, Lei Municipal nº. 10 de 1998 e Lei Municipal nº. 153 de 1994.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Treze de Maio, 29 de maio de 2008.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças